

TERMO DE REFERÊNCIA**(COMPRAS)****INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS CATANDUVA****Cotação Eletrônica****(Processo Administrativo n.º 23432.000696.2021-22.)****1. DO OBJETO**

1.1. *Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI para os servidores utilizarem no retorno das atividades presenciais atendendo às exigências do protocolo de biossegurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR por unidade
1	Avental: Avental Descartável Hospitalar Manga Longa Tnt Branco <ul style="list-style-type: none">• Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido• Tiras no pescoço e cintura• Elástico nos punhos• 100% polipropileno.• Material Descartável.• Atóxico.• Medidas: 1,60 x 1,00cm• Cor: Branco.	473361	unidade	1000	R\$ 4,64
2	Mascara PFF2: Composição: Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial. Materiais atóxicos e hipoalergênicos.	397905	unidade	2500	R\$ 2,45
3	Luva Látex M: Luvas de segurança para proteção das mãos confeccionadas em látex, garantindo alta flexibilidade e resistência por serem fabricadas	397783	caixa	10	R\$ 50,19

	<p>com látex de alta qualidade e excelente barreira de proteção contra agentes biológicos.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricada em látex (borracha natural); • Não estéril; • Uso não cirúrgico; • Com pó bioabsorvível; • Ambidestra; • Descartável e de uso único; 				
4	<p>Luva Látex G : Luvas de segurança para proteção das mãos confeccionadas em látex, garantindo alta flexibilidade e resistência por serem fabricadas com látex de alta qualidade e excelente barreira de proteção contra agentes biológicos.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricada em látex (borracha natural); • Não estéril; • Uso não cirúrgico; • Com pó bioabsorvível; • Ambidestra; • Descartável e de uso único; 	254903	caixa	10	R\$ 45,05
5	<p>Faceshild: Equipamento de proteção individual que proporciona proteção à face e aos olhos, além de evitar que terceiros sejam atingidos por contaminantes do usuário, atuando como barreira física, impedindo contato involuntário com o rosto. O FACE SHIELD possui ajuste para o tamanho da cabeça e para o distanciamento da face. Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Visor com transparência superior a 90%; - Oferece distância confortável do rosto permitindo o uso com 	467256	unidade	150	

	<p>óculos;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ajuste para o tamanho da cabeça e para o distanciamento da face. - Ajuda a não propagar o contágio de doenças transmissíveis pela saliva e fluidos nasais; - Oferece proteção e conforto permitindo conversar de forma clara; - Maior facilidade na respiração em relação as máscaras comuns; - Prorroga a vida útil das máscaras e respiradores contra poeira, odor ou agentes epidemiológicos; - Fácil montagem e estocagem. 				R\$ 10,39
6	<p>Toten para Alcool Gel: Descrição:O Suporte Dispenser em Tubo Personalizado para Álcool em Gel com Pedal, é bem prático e fácil de utilizar pois basta abastecer o frasco de 1 litro com álcool gel ou sabonete líquido que suporta até 1 litro que estará pronto para utilização, o suporte é seguro pois através do acionamento por pedal evita que as pessoas tenha o contato direto no frasco para utilização, garantindo assim maior segurança ao seu espaço.</p> <p>Diferenciais:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Frasco de 1 Litro para abastecimento - (não acompanha álcool gel); * Suporte com bico econômico (não pinga no chão); * Molas no sistema interno garantindo mais durabilidade; * Evita contato com as mãos no frasco ao utilizar; * Pode ser utilizado na entrada de seu estabelecimento. 	472002	Unidade	10	R\$ 184,57

7	<p>Tapete Sanitizante:</p> <p>Descrição do Tapete:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento 67 cm; • Largura 45 cm; • Cavidades sanitizantes ou Área de pisada: 34,5cm x 27 cm • Acompanha 1 kit Refil contendo 2 carpetes, um para higienização e outro para secagem; • Produzido em EVA; • Para limpeza basta retirar e lavar os carpetes isoladamente com água corrente e detergente neutro por 5 minutos e deixar secar ao sol – Não utilizar máquinas de lavar. • Limpeza da parte em EVA, basta pano umedecido com álcool ou desinfetante; • Feitos nas cores preto e cinza 	473293	Unidade	8	R\$ 62,65
8	<p>Termometro Digital Facial:</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Termômetro infravermelho sem contato; • Seis funções da pistola de temperatura infravermelha; • Pressione o botão da pistola, o resultado é mostrado no LCD em 1 segundo; • Mudança de modo duplo de temperatura / temperatura do objeto; • Distancia de Medição 3-5 cm; • Usando sensor infravermelho sem contato; • Medição remota de precisão por infravermelho; • Visor LCD de fácil leitura; • Indicador de temperatura muda de cor mostrando gravidade da temperatura; • Medição precisa; 	474168	unidade	3	R\$ 131,72

	<ul style="list-style-type: none"> • Exibição automática dos últimos resultados de medição; • Armazenamento de registros de medição. • Fonte de Alimentação: 2 x 3v (AA) • Dimensões: 149x95x43mm • Desligamento automático com auto detecção 				
9	<p>Dispenser para álcool em gel: de fixar na parede para álcool em gel, com reservatório de 800mL, completo para instalação. Deve conter o reservatório de 800mL, suporte traseiro para fixação na parede, botão acionador para liberação do álcool.</p>	377436	unidade	40	R\$ 9,13

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens são classificados como comuns, conforme art. 1º da lei 10.520/2002.

“Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado...”

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 dias úteis, contados do(a) recebimento do empenho por parte do fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço Avenida Pastor José Dutra de Moraes, 239- Distrito Industrial Antônio Zúcaro, Catanduva-SP, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Catanduva.

5.1.1. Exceto o que precisarem de produção sob encomenda, onde o prazo será de 10 dias úteis.

5.2. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através do e-mail: clt.ctd@ifsp.edu.br.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referências, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*.

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Será admitida a subcontratação dos itens, desde que mantidas todas as condições da proposta enviada pelo sistema.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. A GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. Os itens 1, 5, 6, 7, 8 e 9, terão garantia conforme item 1.1 ou prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeito, contados da data de recebimento definitivo, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas correções.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

12.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$. 16.383,16

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da união para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/unidade: 26439/158520

NATUREZA DE DESPESA : 33903028

PTRES 171154
FONTE : 8100000000
PI: L0000P0100N

1.1. Valor estimado: R\$ 16.383,16

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor do IFSP – câmpus Catanduva com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Catanduva, 20 de setembro de 2021

Marcelo Velloso Heeren

Diretor Geral

CTD

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável